



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 178-JP, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.991.

Faz aumento nos quantitativos de
cargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu
sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam aumentados os quantitativos de cargos de que
trata o Anexo VIII da Lei nº 142-JP, de 02 de maio
de 1.991, nos grupos ocupacionais que se seguem:-

1 - Atendentes	25
2 - Auxiliar Administrativo	07
3 - Porteiro Servente	30
4 - Pedagogo	03
5 - Mantenedor Geral	20
6 - Fiscal de Tributos	04
7 - Garis	100

Art. 2º - As vagas resultantes dos aumentos de que trata o ar
tigo anterior serão preenchidas por concurso públi
co, na forma estabelecida em lei, a ser aberto em
prazo compatível com a necessidade do serviço públi
co.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão
por conta da verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

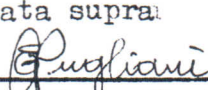
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefei
to, em 27 de setembro de 1.991.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Assessor de Gabinete.-